



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2025.

Da COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o Projeto de Lei nº 18/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de termo de colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Hospital de GIMIRIM”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 C.C. a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão da Ordem Econômica, Social e Cultural, em análise preliminar, o Projeto de Lei nº 18, de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que visa obter autorização do Poder Legislativo para transferir recursos financeiros, através de termo de colaboração, à entidade denominada Hospital de Gimirim, visando à oferta de serviços cirúrgicos para os munícipes de Pedralva, mediante retribuição financeira mensal do Município.

A proposta foi analisada pelo Assessor Jurídico da Casa e pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, foi apresentada uma emenda pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Quanto a emenda, esta será analisada por esta comissão, com a participação do suplente deste relator, haja vista que sou um dos seus autores.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que tem por objeto a autorização para a transferência de recursos financeiros à entidade filantrópica “Hospital de Gimirim”, por meio da celebração de Termo de Colaboração.

O montante previsto para a referida transferência é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O projeto foi devidamente submetido às Comissões Permanentes desta Casa Legislativa. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise, destacou que o Chefe do Poder Executivo tem enfrentado dificuldades na manutenção e ampliação dos serviços médicos essenciais à população, motivo pelo qual opinou favoravelmente à regular



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

tramitação da proposta.

Por sua vez, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira solicitou informações complementares ao Executivo, com o objetivo de subsidiar seu parecer técnico. As informações foram prestadas de forma satisfatória, e, após análise, a Comissão também emitiu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Cumprе ressaltar que o direito à saúde é um direito social fundamental, consagrado no artigo 6º da Constituição Federal e reforçado no artigo 196 do mesmo código legal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante da reconhecida escassez de serviços médicos especializados no município, torna-se essencial a celebração de parcerias com instituições que possam oferecer atendimento de forma humanizada, técnica e eficiente. O Hospital de Girimim, neste contexto, apresenta-se como alternativa viável e necessária para suprir as demandas da população.

É papel desta Casa Legislativa, como representante legítima dos interesses do povo, fomentar políticas públicas que assegurem o acesso universal à saúde e promovam o fortalecimento da rede de atendimento hospitalar.

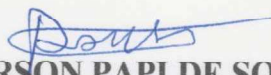
CONCLUSÃO

Dessa forma, considerando os argumentos apresentados, os pareceres das comissões competentes e a relevância social da matéria, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Presidente


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Vice-Presidente